



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 072 /2022

Processo Licitatório nº 195/2022
Pregão Eletrônico RP nº 108/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665 SSP/MG, **CONTRATANTE** registram-se os preços das seguinte empresa: **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.757.529/0001-08, sediada na SBS Quadra 2, nº. 12, Bloco E, sala 206, sobreloja, parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 700.70-120, neste ato representada por Eser Helmut Amorim, inscrito no CPF sob o nº. 120.816.518-66 e CI nº 20451587-7 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS, ASSIM COMO A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM PERÍCIAS CONTÁBEIS JUDICIAIS, NOS PROCESSOS EM QUE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA FIGURE COMO PARTE, FORNECENDO AINDA SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA MANIFESTAÇÃO, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pelo Gabinete do Prefeito, por meio da Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

a) O acompanhamento da execução do serviço será exercido pela Assessoria Jurídica Municipal, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) O representante do **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ata e registro de preços;

c) A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

d) O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade de serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) A forma de prestação do serviço da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A prestação de serviço decorrente desta contratação não geram vínculo trabalhista de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço.

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula Décima Quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido na Cláusula Sexta desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação do serviço.

- a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço;
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a os solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 178.499,50 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
43	02.01.02.04.122.0007.2011.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a execução de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a execução de cada diligência, prazo este a contar do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE**.

a) Dependendo do despacho ou do prazo concedido pelo juiz, o **CONTRATANTE** reserva-se a faculdade de solicitar a confecção do laudo em prazo menor, de forma que jamais comprometa a tempestividade da manifestação processual.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A execução dos serviços deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Assessoria Jurídica Municipal;

b) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos serviços fornecidos pelos servidores da Assessoria Jurídica Municipal;

c) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

d) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitos se integralmente;

e) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;

f) A **CONTRATADA** deverá efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

g) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos serviços, de acordo com a ata de registro de preços;

h) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Assessoria Jurídica Municipal de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

i) Em regra, os processos são digitais, de maneira que todo o material será disponibilizado à **CONTRATADA** por meio eletrônico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o chamamento da Assessoria Jurídica Municipal, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção da viabilidade do e-mail para esta finalidade;

j) Na hipótese de processos físicos, estes serão digitalizados e também encaminhados de forma eletrônica;

k) A **CONTRATADA** deverá fornecer os cálculos impressos em folha de próprio timbre ou em meio eletrônico, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração dos cálculos, em formato PDF, dependendo da forma de tramitação (física ou eletrônica) do processo judicial;

l) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a execução total dos serviços contratados;

m) A **CONTRATADA** deverá prestar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, informações e assistência técnica em relação ao objeto da perícia;

n) Os cálculos que tratam o item 02, 03 e 04, do lote único do termo de referência deverão ser elaborados nos exatos termos do julgado, bem como deverá respeitar a legislação vigente, especialmente quanto aos critérios de correção monetária, aplicação de juros e recolhimentos fiscais e previdenciários;

o) Quando da análise dos cálculos e emissão do parecer técnico para impugnação ou embargos, previsto no item 03 do lote único do termo de referência, o parecer técnico deverá apontar as inconsistências existentes no laudo da parte contrária/laudo da contadoria do juízo/laudo do perito oficial, comprovando-as devidamente;

p) Nos serviços elencados, estão inclusas as atividades abaixo enumeradas:

p.1) Leitura e interpretação do processo, para fins de elaboração de quesitos em sede de perícia judicial;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- p.2) Exame e conferência dos cálculos e laudos periciais contábeis já existentes nos autos de processo em que o **CONTRATANTE** de Lagoa Santa seja parte, em todas as fases processuais;
- p.3) Leitura e interpretação do processo, especialmente dos termos da sentença condenatória transitada em julgado, da qual se extrairá os parâmetros para elaboração do cálculo e/ou laudos periciais contábeis analisados e/ou elaborados e demais manifestações necessárias, bem como dos documentos correlacionados, apresentados pelo **CONTRATANTE** de Lagoa Santa;
- p.4) Elaboração e revisão de cálculos contábeis, inclusive cálculos de liquidação/execução, em planilhas individualizadas, em processos em que o **CONTRATANTE** seja parte, em todas as fases processuais, para embasar a defesa e demais manifestações do **CONTRATANTE** em juízo;
- p.5) Verificação de índices de juros e correção monetária apresentados em processos de execução/liquidação de sentença/demais manifestações em que o **CONTRATANTE** seja parte;
- p.6) Elaboração de pareceres e/ou laudos contábeis minuciosos para embasar a defesa e demais manifestações do **CONTRATANTE**;
- p.7) Verificação, revisão e realização de cálculos em processos de execução de qualquer natureza em processo que **CONTRATANTE** seja parte;
- p.8) Analisar os cálculos da parte contrária e dar subsídios para a impugnação de homologação de cálculos, para elaborar embargos à execução e impugnação aos embargos à execução;
- p.9) Apontamento de fundamentos legais e subsídios para elaboração de Embargos e/ou impugnação à homologação dos cálculos, caso seja necessário;
- p.10) Outros serviços, ainda que não indicados nas alíneas anteriores, afetos à natureza do serviço a contratar.
- q) A aludida contratação abrangerá a atuação em todas as instâncias e Tribunais, inclusive perante o TST, STJ e STF;
- r) A atuação da **CONTRATADA** em decorrência deste edital será em caráter eventual, tendo em vista que serão chamados a atuar quando forem dirigidas citações, intimações e/ou notificações que acarretem a necessidade de manifestação que demande a abordagem de aspectos de natureza contábil nas ações envolvendo o **CONTRATANTE**;
- s) A **CONTRATADA** deverá ter conhecimento das súmulas, das orientações jurisprudenciais e dos entendimentos jurisprudenciais acerca dos índices de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

correção monetária, dos juros, dos períodos de aplicação da correção monetária e dos juros, e dos reflexos incidentes sobre as parcelas calculadas.

t) Cumpre salientar a necessária atenção quanto ao recebimento de e-mails do **CONTRATANTE**, evitando o direcionamento dos mesmos como *spam*, sob pena de sanção contratual.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os serviços serão conferidos, bem como rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas pelo Anexo I - Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à adequada dos solicitados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a total dos serviços solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da última data da assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos do **CONTRATANTE** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação do serviço desejada em cada execução e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços licitados
- e) Acompanhar e fiscalizar, por meio do responsável pelo contrato a execução dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, por meio do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Solicitar as informações e documentos com outorga de prazo compatível para a entrega respectiva;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- n) Encaminhar em tempo hábil, para estudo, elaboração dos trabalhos intelectuais, todos os documentos e informações necessários à boa defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão dos prazos contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os licitados de primeira qualidade;
- d) Zelar e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a executar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela

perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

o) Efetuar a execução dos serviços nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

q) Executar as atividades acima relacionadas, respeitando os prazos determinados pela Assessoria Jurídica Municipal;

r) Análise do julgado e do processo a fim de elaborar cálculos, sempre objetivando dar regularidade e certeza aos cálculos;

s) Indicação, a partir de análise com técnicos da Assessoria Jurídica do Município, da viabilidade de concordar ou discordar de cálculos apresentados pelos peritos judiciais;

t) Avaliação de cálculos apresentados pela parte contrária, analisando-os de forma mais benéfica ao **CONTRATANTE**;

u) Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato;

v) Avaliação de controvérsias relativas à homologação dos cálculos pelo Juízo competente e demais manifestações;

w) Não transferir a qualquer outro profissional técnico ou escritório os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo concordância prévia e expressa do **CONTRATANTE**, sob parecer conclusivo do titular da Chefia da Assessoria Jurídica;

x) Prestar todas as informações, que lhe forem solicitadas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e eficiência; sendo a qualidade pertinente ao conteúdo e forma de execução e a eficiência no que tange ao cumprimento da finalidade pretendida, comprometendo-se a receber e responder aos questionamentos não só por meios físicos, mas também, por e-mail ou telefone;

y) Não divulgar, informar, discutir, prestar, em detrimento do **CONTRATANTE**, a forma de elaboração de cálculos e/ou argumentos utilizados na confecção dos cálculos elaborados, especialmente os trabalhistas, bem como guardar sigilo dos dados e informações aos quais tiver acesso, sob pena de responsabilidade, nos termos legais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

z) Emitir nota fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

aa) Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia;

bb) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

cc) Estar apta a proceder à prestação dos serviços, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a execução de cada diligência, prazo este a contar do recebimento da ordem de serviço. Dependendo do despacho ou do prazo concedido pelo juiz, o **CONTRATANTE** reserva-se a faculdade de solicitar a confecção do laudo em prazo menor, de forma que jamais comprometa a tempestividade da manifestação processual;

dd) Dar ciência imediata e por escrito, por meio de pessoa devidamente designada pelo **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

ee) A **CONTRATADA** deverá possuir pessoal qualificado e em quantidade suficiente para realização dos serviços contratados, no prazo estabelecido;

ff) Emitir mensalmente, relatório individualizado para o **CONTRATANTE**, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados;

gg) Conhecer as súmulas, as orientações jurisprudenciais e os entendimentos jurisprudenciais acerca dos índices de correção monetária, dos juros, dos períodos de aplicação da correção monetária e dos juros, e dos reflexos incidentes sobre as parcelas calculadas.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já executados,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para a execução dos serviços, ou não vier este a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

proceder à execução dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de serviço;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 108/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, os serviços dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº108/2022 - Processo Licitatório nº 195/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

CONTRATADA:

MACIEL CONSULTORES S/S
ESER HELMUT AMORIM

Testemunhas: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 072/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 108/2022**.

EMPRESA: MACIEL CONSULTORES S/S					
CNPJ: 10.757.529/0001-08					
LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	50	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA 1. ELABORAÇÃO DE QUESITOS EM SEDE DE PERÍCIA JUDICIAL.	966,66	48.333,00
02	50	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA 2. ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO INDICANDO OS DADOS DO PROCESSO E DAS PARTES, OS DOCUMENTOS UTILIZADOS, PERÍODOS E VALORES CONSIDERADAS, OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS UTILIZADOS.	933,33	46.666,50
03	50	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA 3. ANÁLISE DE CÁLCULO COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PARA IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO/PERÍCIA CONTÁBIL/DEMAIS MANIFESTAÇÕES, ESPECIFICANDO AS RAZÕES DE ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO INDICANDO OS DADOS DO PROCESSO E DAS PARTES, OS DOCUMENTOS UTILIZADOS, PERÍODOS E VALORES CONSIDERADAS, OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS UTILIZADOS.	860,00	43.000,00
04	50	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA 4. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS COM EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO INDICANDO OS DADOS DO PROCESSO E DAS PARTES, OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS UTILIZADOS.	810,00	40.500,00
TOTAL: R\$ 178.499,50 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa/MG, 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

CONTRATADA:

MACIEL CONSULTORES S/S
ESER HELMUT AMORIM

Testemunhas: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA -MGpdf

Código do documento bef113a9-d80e-4fc3-b7e0-9bc1ab527abd



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Rogerio Cesar de Matos Avelar*
-  ESER HELMUT AMORIM:12081651866
Certificado Digital
contratos@grupomaci.net.br
Assinou como parte
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*

Eventos do documento

26 Oct 2022, 11:58:22

Documento bef113a9-d80e-4fc3-b7e0-9bc1ab527abd **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-26T11:58:22-03:00

26 Oct 2022, 12:02:37

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-26T12:02:37-03:00

26 Oct 2022, 14:50:00

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 18770) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-10-26T14:50:00-03:00

26 Oct 2022, 14:57:07

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **contratos@grupomaciel.net.b** para **contratos@grupomaciel.net.br** - DATE_ATOM: 2022-10-26T14:57:07-03:00

26 Oct 2022, 14:57:12

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 33958) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-26T14:57:12-03:00

26 Oct 2022, 17:10:49

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53562) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-10-26T17:10:49-03:00

27 Oct 2022, 09:21:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ESER HELMUT AMORIM:12081651866 **Assinou como parte** Email: contratos@grupomaciel.net.br. IP: 131.221.220.35 (131.221.220.35 porta: 4998). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=ESER HELMUT AMORIM:12081651866. - DATE_ATOM: 2022-10-27T09:21:54-03:00

27 Oct 2022, 10:42:56

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 3542) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-10-27T10:42:56-03:00

27 Oct 2022, 10:43:25

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64564) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-27T10:43:25-03:00

27 Oct 2022, 10:43:32

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 64588) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-27T10:43:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):68b1dd075f6c2d8aa01223de84e28f7c8f75a3d41235f6d4a99c12f26b7a7a02
(SHA512):c0d1048fa0a5802fde54e6d4e9412a884b22729fc86088c20b1e716ac864c5f7515ddf32d9294b0bb4bc777721a0ab5bcd11a8a543dc786d3fbd176d7e7d67ed

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign